

CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI
Legislatura 2017 / 2020

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3 / 2017

**CONCEDE REVISÃO GERAL NA REMUNERAÇÃO
DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL**

A Câmara Municipal de Ijaci aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido a título de revisão geral de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal/88, um reajuste de 6,57% (seis ponto cinquenta e sete por cento) na remuneração de todos os servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Ijaci.

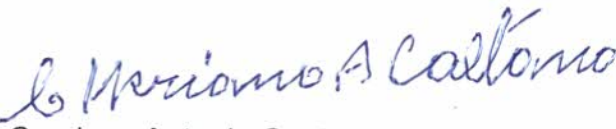
Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correm por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 1º de Janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Ijaci
Em 04 de Abril de 2017.


Arnaldo de Abreu Campos
Presidente


Eliandro Rodrigues de Souza
Vice-Presidente


Cypriano Antonio Caetano
Secretário